

Corpo de  
Bombeiros  
Militar



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## Edital

### TESTE DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL - TAP/2026 - QUADRO DE COMBATENTE

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, a Superintendente de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e o Presidente da Comissão de Avaliação Profissional - CAP/2026, nos termos da [Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006](#) e alterações, da Portaria nº 8785, de 15 de dezembro de 2025 (83961172) e do Termo de Cooperação Mútua nº 15/2024 (69382750), divulgam as diretrizes para realização do Teste de Avaliação Profissional/2026 no âmbito da Corporação, em conformidade ao seguinte:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste de Avaliação Profissional - TAP/2026 obedecerá ao disposto na [Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006](#), e alterações.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção da SEAD e pelo Comando-Geral do CBMGO, por intermédio de comissão designada especificamente para este fim.

1.2.1 Este Edital vincula a Administração Pública e os candidatos, constituindo norma interna do certame.

1.3 O TAP se destina a subsidiar a formação do Quadro de Acesso por Merecimento para fins de expectativa de promoção de Praças do CBMGO, referente à promoção prevista para de 2 de julho de 2026.

1.4 Para fins deste Edital, considera-se “comandante” o chefe, diretor ou autoridade militar que, investido de autoridade legal, seja responsável pela administração, emprego, instrução e disciplina de Organização Militar, conforme preceitua o inciso XII do art. 2º do [Regulamento de Administração do Exército](#) (RAE - EB10-R-01.003).

1.5 As despesas decorrentes da participação neste certame correrão integralmente por conta do candidato, inexistindo previsão de ressarcimento por parte da Corporação.

1.6 As decisões da Comissão de Avaliação Profissional observarão os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e supremacia do interesse público.

#### 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderá inscrever-se no TAP a Praça que atenda às condições estabelecidas neste Edital, observados, ainda os arts. 14-A e 15 da [Lei estadual nº 15.704/2006](#), e demais normas aplicáveis.

2.2 Poderá inscrever-se no TAP a Praça que, até o dia 2 de julho de 2026, tenha completado o interstício exigido para a respectiva graduação ou que tenha sido contemplada pelo § 3º do art. 14-A da [Lei estadual nº 15.704/2006](#).

2.3 É vedado à Praça concorrer à promoção em quadro de organização ou especialidade diversa da que ocupa.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer integralmente o teor deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como cientificar-se das datas previstas no Cronograma de eventos - anexo 1.

3.2 A inscrição efetivada implica ao candidato o conhecimento completo e a aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou realizada em desacordo com este Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no TAP.

### 4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet* no Sistema de Inscrições da Corporação, disponível no endereço eletrônico <http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br>, no período compreendido entre 8h00 do dia 6 de fevereiro de 2026 e 17h00 do dia 26 de fevereiro de 2026 (horário oficial de Brasília-DF).

4.1.1. Excepcionalmente, no último dia de inscrição, o candidato que não tenha conseguido realizar inscrição por motivos de falhas técnicas ou instabilidade do Sistema de Inscrições, mediante comprovação objetiva de falha, poderá formalizar requerimento específico inserido no processo nº 202600011001786 e enviado ao SEI CBM/SELEÇÕES - 16561, conforme anexo 5, até às 18h00 do último dia de inscrição (26/2/2026), para avaliação da Comissão de Avaliação Profissional.

4.2 Os candidatos deverão seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital, assim como demais orientações publicadas no *site* do certame.

4.3 A Comissão de Avaliação Profissional não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores alheios à Administração, ressalvada a hipótese prevista no item 4.1.1.

4.4 Todos os militares que pretendem participar do TAP devem manter cadastros atualizados para efetuar *login* em sistemas pertinentes, bem como no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

4.5 Caso o militar tenha sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso à Comissão de Avaliação Profissional por meio de requerimento em processo próprio conforme documento SEI modelo 85000717 e enviá-lo à unidade SEI da CAP nº 16561 - SELEÇÕES, (anexo 2), observando o prazo estabelecido no anexo 1.

4.6 O Presidente da Comissão de Avaliação Profissional deverá comunicar ao Comando-Geral acerca do indeferimento de inscrições.

4.7 Após efetivação da inscrição dos candidatos, a Comissão de Avaliação Profissional emitirá convocação com a relação dos inscritos no certame.

4.8 O bombeiro militar regularmente inscrito no certame e que desistir de participar do TAP deverá informar o fato em até 72 horas antes do início da realização da prova por meio de requerimento próprio via SEI inserido no processo nº 202600011001790 enviado à unidade CBM/SELEÇÕES - 16561, conforme anexo 3, que deverá ser assinado juntamente com o respectivo chefe/comandante da OBM.

4.9 Caso o bombeiro militar regularmente inscrito no TAP deixe de comparecer ao ato de aplicação da prova sem justificativa plausível, o fato será comunicado ao Subcomandante-Geral da Corporação, ficando sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

4.10 A qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, a Comissão de Avaliação Profissional poderá anular inscrições que não atendam às disposições deste Edital ou da legislação vigente.

## 5. REQUERIMENTOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial (exemplos: assento quente, sala para amamentação, administração de medicamentos, aparelho auditivo etc.) deverá preencher campo específico no ato da inscrição.

5.2 Independente da situação solicitada pelo candidato, todos os inscritos, exceto as candidatas lactantes, terão o mesmo tempo de prova estabelecido no item 7.8.

5.3 Quando tratar-se de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar parecer do Serviço de Saúde do CBMGO explicitando a necessidade de utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova.

## 6. CANDIDATAS LACTANTES

6.1 Fica assegurado às candidatas lactantes o direito de participar do TAP, conforme estabelecido pelo art. 227 da [Constituição Federal](#), art. 4º da [Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) - Estatuto da Criança e do Adolescente, e art. 1º e 2º da [Lei federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000](#).

6.2 A candidata lactante deverá manifestar a necessidade de amamentação no ato de sua inscrição.

6.3 As candidatas lactantes poderão retirar-se temporariamente durante a realização da prova para amamentar seu bebê em sala reservada pela Comissão de Avaliação Profissional. Na sala para amamentação ficará uma fiscal e poderão ter acesso a ela somente os integrantes da Comissão, sendo vedada a permanência de babás ou outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou amizade com a candidata ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do TAP.

6.4 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala para amamentar seu filho em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

6.5 A mãe lactante deverá providenciar pessoa para o acompanhamento do bebê durante todo o período de realização da prova. A pessoa responsável pelo bebê deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação.

6.6 A mãe lactante deverá preencher requerimento em processo próprio conforme documento [SEI modelo 84996533](#) e enviá-lo à [unidade SEI da CAP nº 16561 - SELEÇÕES](#), (anexo 4), com dados e informações do bebê e da(o) acompanhante, até 72 horas antes do início da prova, para gestão da equipe de segurança no local.

## 7. REALIZAÇÃO DO TESTE DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 O TAP será constituído de prova única, de caráter classificatório e eliminatório, destinada à avaliação dos conhecimentos previstos no [anexo 6](#) deste Edital.

7.1.1 O candidato responderá o caderno de prova que lhe for entregue, não havendo possibilidade de troca de caderno, independente do motivo.

7.2 O TAP será constituído de 50 questões objetivas de múltipla escolha, com 4 assertivas cada, sendo que apenas uma alternativa será considerada como resposta correta. As questões serão assim distribuídas:

QP/Combatente	
conteúdo	quantidade de questões
Legislação e Normas do CBMGO	18
Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio	10
Atendimento Pré-Hospitalar	5
Salvamento	9
Ensino, Defesa Civil e Sistema de Comando de Incidentes	8
total	50

7.3 O TAP terá pontuação máxima de 100 pontos, sendo atribuídos dois pontos para cada questão considerada como acerto de resposta, segundo o gabarito oficial a ser disponibilizado pela Comissão de Avaliação Profissional na data prevista no anexo 1 deste Edital.

7.4 O candidato deverá transcrever as alternativas que julgar acertadas na prova para o cartão de respostas que receberá, sendo este o único documento válido para correção, marcando alternativas escolhidas com caneta esferográfica de tinta nas cores preta ou azul, fabricada em material transparente - não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização da prova. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e na capa do caderno de prova. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.5 Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do cartão de respostas. Serão consideradas indevidas e, conseqüentemente, não serão pontuadas as marcações que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções da capa do caderno de prova, tais como: dupla marcação na mesma questão, marcação rasurada ou emendada, ou ainda campo de marcação não preenchido integralmente. O candidato deverá informar no cartão de resposta o tipo de prova conforme especificado no caderno de provas, sob pena de eliminação.

7.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

7.7 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato para o qual tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal de prova devidamente treinado.

7.8 O TAP terá a duração de 4 horas e será realizado no período vespertino do dia 12 de abril de 2026 (domingo).

7.9 No horário reservado à prova estão incluídos o tempo destinado aos procedimentos de segurança, à leitura da capa do caderno de prova e à transcrição das alternativas escolhidas para o cartão de respostas.

7.10 O local e o horário de realização do TAP serão divulgados na *internet* no endereço eletrônico [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br) → Área restrita → Teste de Avaliação Profissional - TAP (<http://www.bombeiros.go.gov.br/teste-de-avaliacao-profissional-tap>) e no *site* da SEAD (<https://goias.gov.br/administracao/selecoes-internas/>), conforme anexo 1.

7.11 A identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado constituem responsabilidade exclusiva do candidato.

7.12 O portão será aberto às 13h00 (horário oficial de Brasília) e fechado às 14h00.

7.13 A Comissão de Avaliação Profissional recomenda o comparecimento dos candidatos ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 45 minutos do horário fixado para o início das atividades.

7.14 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento do portão.

7.15 No dia de realização da prova os militares inscritos no certame deverão estar devidamente fardados com o uniforme 4º A da Corporação (cor cáqui ou laranja), exceto os militares comprovadamente impossibilitados de usar o fardamento por motivo de baixa médica, que poderão utilizar agasalho completo da Corporação, e as gestantes e lactantes que poderão utilizar o 6º uniforme ou agasalho completo da Corporação, ambos mediante apresentação de atestado médico devidamente homologado junto ao Serviço de Saúde do CBMGO, procurando atentar-se para as regras de segurança e higiene em locais de reunião de público, sobretudo em ambientes fechados e/ou de acordo com as legislações vigentes no período do certame.

7.16 Para a realização da prova o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade Militar original, atualizada na respectiva graduação, e dentro do período de validade (conforme [Portaria nº 1558, de 25 de março de 2024](#)), salvo por motivo de perda, roubo ou furto, desde que apresente documento que ateste o registro do fato pela Administração Bombeiro Militar ou pelo Órgão de Polícia Judiciária competente expedido há, no máximo, 30 dias anteriores à aplicação da prova.

7.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova, devendo ser verificados o caderno de prova (número de questões e páginas), falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

7.18 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no caderno de prova ou no cartão de respostas, o candidato deverá solicitar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação da substituição.

7.19 O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, duas horas após o início da mesma, sendo que a partir desse momento e mediante a entrega do cartão de respostas devidamente assinado, poderá sair levando consigo o caderno de prova.

7.20 A equipe de fiscalização e aplicação de provas informará o horário (horas) em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos de 30 em 30 minutos nos primeiros momentos e, na última hora, será informado de 15 em 15 minutos.

7.21 O candidato que se retirar da sala de prova sem a devida autorização e/ou desacompanhado de fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.

7.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de prova, exceto às candidatas lactantes.

7.23 Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.24 Fica proibido aos candidatos, durante a realização da prova, o porte e a utilização de: livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, aparelhos eletrônicos tais como calculadoras e ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, smartwatches, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, chave com sistema de alarme/controlado integrado, óculos escuros (exceto mediante apresentação de atestado médico devidamente homologado junto ao Serviço de Saúde do CBMGO), protetor auricular, relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente (inclusive garrafa/cantil/squeeze para hidratação).

7.25 A Comissão de Avaliação Profissional recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia da realização da prova, sob pena de não adentrar à sala de aula.

7.26 A Comissão de Avaliação Profissional não ficará responsável pela guarda de nenhum objeto pertencente ao candidato, inclusive quaisquer dos objetos supracitados no subitem 7.24.

7.27 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (exemplo: barra de cereal), devendo permanecer em sacos transparentes, sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

7.28 Não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas pela Comissão de Avaliação Profissional nas salas de prova, incluindo crianças de qualquer idade.

7.29 No dia da realização da prova, a Comissão de Avaliação Profissional poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal e não será admitido, sob hipótese alguma, o ingresso e permanência no local da prova portando arma de fogo ou arma branca de qualquer espécie.

7.30 Terá sua prova recolhida e será eliminado do certame, além de ser comunicado disciplinarmente, se for o caso, o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio escuso para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando e/ou utilizando objetos elencados nos subitens 7.24 e 7.29 deste Edital;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Avaliação Profissional, com equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não permitido;
- e) não entregar o cartão de respostas até o limite do tempo destinado para o encerramento da prova;
- f) afastar-se da sala sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas na capa do caderno de prova, no cartão de respostas, neste Edital e nas normas complementares emanadas pela Comissão de Avaliação Profissional;
- i) perturbar a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, entendido como qualquer conduta que viole este Edital, a disciplina militar ou as orientações da equipe de aplicação;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- k) não permitir sua identificação e/ou deixar de assinar a lista de presença ou o cartão de respostas;
- l) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o processo seletivo, sendo que os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados e submetidos a detectores de metais;
- m) não estar uniformizado de acordo com o item 7.15 deste Edital;
- n) não apresentar carteira de identidade militar original, atualizada e válida, ou documento que comprove seu extravio, conforme item 7.16 deste Edital;
- o) sendo um dos 3 últimos a finalizar a prova, descumprir o item 7.31 deste Edital; e
- p) tiver o telefone celular ou outro equipamento acionado (vibração ou alarme sonoro), mesmo que esteja embalado no porta-objetos e colocado sob a carteira, sem necessariamente manuseá-lo.

7.31 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar os respectivos cartões de respostas e retirar-se da sala de aplicação da prova simultaneamente.

7.32 Após a realização das provas, caso seja constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou qualquer outro, que o candidato utilizou meios ilícitos para facilitar sua aprovação ou de terceiros, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, ficando o candidato sujeito as sanções disciplinares cabíveis.

7.33 O candidato poderá levar garrafa própria de água para consumo embalada em recipiente transparente, sendo permitido o reabastecimento em bebedouros (caso haja disponibilidade nos locais de prova).

7.34 Os candidatos informados pela equipe médica do Serviço de Saúde do CBMGO que estiverem em quarentena devido a covid-19 estarão proibidos de participar da prova.

7.35 Será aceita a suspensão da quarentena apenas nos casos avaliados previamente pela equipe médica do Serviço de Saúde do CBMGO, mediante a apresentação de documento expedido pelo CSAU comprovando a liberação.

7.36 Os candidatos deverão atentar-se para as regras básicas de segurança e higiene em locais de reunião de público, sobretudo em ambientes fechados, e/ou de acordo com as legislações vigentes no período do certame.

## 8. RESULTADO FINAL

8.1 Ao término do certame os candidatos terão seus nomes elencados conforme classificação, separados por quadro e por graduação, a ser composta em ordem decrescente de pontuação.

8.2 Em caso de empate entre candidatos, a classificação será determinada observando a antiguidade dos militares empatados, dando precedência ao mais antigo, conforme almanaque institucional atualizado.

8.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem, no mínimo, 50 pontos.

8.4 O resultado final será homologado pelo Comandante-Geral e publicado em boletim da Corporação, bem como divulgado na *internet*, no endereço eletrônico [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br) → Área restrita → Teste de Avaliação Profissional - TAP (<http://www.bombeiros.go.gov.br/teste-de-avaliacao-profissional-tap>) e no *site* da SEAD (<https://goias.gov.br/administracao/selecoes-internas/>), conforme anexo 1.

8.5 A Comissão de Avaliação Profissional deverá encaminhar o resultado final à secretaria da Comissão de Promoção de Praças.

## 9. RECURSOS

9.1 A Comissão de Avaliação Profissional admitirá apenas um recurso por candidato, devidamente fundamentado, quanto ao indeferimento de inscrição e contra o resultado da prova objetiva;

9.1.1 O recurso será efetivado somente pela Comissão de Avaliação Profissional quando interposto por candidato regularmente inscrito no TAP, ressalvado o caso de indeferimento de inscrição.

### 9.2 Indeferimento de inscrição

9.2.1 O recurso interposto deverá ser claro, consistente e objetivo. Além disso, sob pena de não ser conhecido e devidamente processado, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser conforme o modelo do anexo 2 (SEI 85000717) - Recurso contra indeferimento de inscrição;
- b) enviar processo próprio diretamente à Comissão de Avaliação Profissional por meio de requerimento do candidato no SEI para a unidade CBM/SELEÇÕES - 16561;

### 9.3 Recurso contra o gabarito preliminar

9.3.1 Deverá ser enviado apenas um recurso por questão da prova, a juízo do candidato que se sentir prejudicado, podendo ser interpostos tantos quantos recursos julgados necessários.

9.3.2 O recurso interposto deverá ser claro, consistente e objetivo. Além disso, sob pena de não ser conhecido e devidamente processado, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar fundamentação, no caso de recurso contra o gabarito preliminar, no Sistema de Inscrições da Corporação, disponível no endereço eletrônico: <https://inscricoes.bombeiros.go.gov.br>, sendo este fundamentado conforme referencial bibliográfico previsto no anexo 6 deste Edital; e
- b) não serão analisados recursos idênticos em sua totalidade, ou seja, cópia literal de fundamentação entre candidatos - nesse caso, apenas o que foi recebido primeiro será analisado e o resultado do julgamento será aplicado a todos os candidatos que fizerem jus.

9.3.3 O recurso que não atender ao disposto no item 9 e seus requisitos será prontamente indeferido pela Comissão de Avaliação Profissional.

9.3.4 Após o julgamento dos recursos, caso alguma questão da prova seja anulada, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que participaram do certame, independentemente de terem recorrido.

9.3.5 Em caso de possível retificação do gabarito por parte da Comissão de Avaliação Profissional, prevalecerá, para fins de pontuação, a marcação do candidato que coincidir corretamente com a alteração realizada.

#### 9.4 Recurso contra o resultado da prova objetiva

9.4.1 O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação final obtida, que deverá ser elaborado pelo candidato no processo 202600011001799, conforme anexo 7, de maneira fundamentada, solicitando a recontagem dos pontos.

9.4.2 O candidato que realizar solicitação de recontagem de pontos, redigindo de maneira desarrazoada ou desprovida de fundamentação, terá seu pedido indeferido pela Comissão.

9.5 Todos os recursos interpostos em conformidade com este Edital serão devidamente julgados pela Comissão de Avaliação Profissional e os resultados divulgados no endereço eletrônico

[www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br) → Área restrita → Teste de Avaliação Profissional - TAP

(<http://www.bombeiros.go.gov.br/teste-de-avaliacao-profissional-tap>) e no site da SEAD

(<https://goias.gov.br/administracao/selecoes-internas/>), não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos, considerando-se atendido o dever de motivação administrativa por meio da publicação coletiva do resultado.

9.6 Os recursos que porventura apresentarem conteúdo desrespeitoso/ofensivo aos membros da Comissão de Avaliação Profissional serão indeferidos, ficando o candidato sujeito às sanções disciplinares cabíveis.

9.7 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo e da plataforma estabelecida.

9.8 Não serão admitidos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo ou contra o resultado final do certame.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O gabarito preliminar do TAP será divulgado no endereço eletrônico [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br) → Área restrita → Teste de Avaliação Profissional - TAP (<http://www.bombeiros.go.gov.br/teste-de-avaliacao-profissional-tap>) e no site da SEAD (<https://goias.gov.br/administracao/selecoes-internas/>), na data prevista no calendário de eventos constante do Anexo 1 deste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e acatamento deste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes ao TAP que sejam divulgados na internet nos endereços eletrônicos: [www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br) e (<https://goias.gov.br/administracao/selecoes-internas/>).

10.3 Não serão repassadas por telefone ou aplicativos de mensagens qualquer tipo de informações sobre data, local e horário de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na forma dos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital.

10.4 A critério da Comissão de Avaliação Profissional poderá ser solicitado ao candidato inscrito no TAP que apresente documentos pertinentes ao certame, os quais deverão ser providenciados e entregues no prazo máximo de dois dias contados da data da solicitação e às expensas do candidato.

10.5 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão em prejuízos ao candidato, anulando-se todos os atos a partir da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.6 Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no TAP será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva

legislação.

10.7 Ao bombeiro militar regularmente inscrito e que não realizar o TAP será atribuída nota igual a zero ponto na relação final.

10.8 Compõem o presente Edital os anexos numerados de 1 a 7.

10.9 As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação oficial, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, respeitados os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica.

10.10 Editais e comunicados oficiais poderão ser publicados ao longo do certame, completando ou alterando as informações deste Edital, principalmente quando tratar-se de diretriz acerca de Saúde Pública e medidas preventivas.

10.11 Alterações em dispositivos legais, normativos e manuais com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital em boletim da Corporação não serão objetos de avaliação do processo seletivo.

10.12 Todos os atos referentes a este Edital, além de divulgados no site do CBMGO e pelo SEI, como já tratado, também serão divulgados pela SEAD (<https://goias.gov.br/administracao/selecoes-internas/>).

10.13 Os candidatos terão autonomia para, via SEI, desenvolver os atos administrativos necessários para o bom andamento do certame, exceto no caso do item 4.8 deste Edital.

10.14 Todos os modelos de requerimentos e formulários anexos deverão ser utilizados exclusivamente nos formatos e processos indicados, sob pena de não apreciação ou indeferimento, assegurada a padronização administrativa e a isonomia entre os candidatos.

10.15 Todos os horários citados neste edital e em cronogramas posteriores referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

10.16 Não houve abertura de prova para o Quadro de Músico pelo fato de não haver candidatos aptos à promoção.

10.17 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Profissional em primeira instância, e pelo Comando-Geral do CBMGO, em última instância, sempre mediante decisão fundamentada.

#### Anexo 1 - Cronograma de eventos

<b>data</b>	<b>evento</b>	<b>responsável</b>	<b>ato/forma</b>
3/2 (terça-feira)	divulgação do Edital do TAP	Comissão de Avaliação Profissional	processo SEI da ordem de operação
de 6/2 (sexta-feira) a 26/2 (quinta-feira)	inscrição	Candidato	<a href="http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br">http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br</a>
4/3 (quarta-feira)	divulgação das inscrições indeferidas	Comissão de Avaliação Profissional	comunicado da CAP ao Comando-Geral - via SEI a ser divulgado a toda Corporação
5/3 (quinta-feira) das 8h00 às 16h00	interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição (via SEI)	Candidato	requerimento em processo próprio conforme documento SEI modelo 85000717
10/3 (terça-feira)	resultado do julgamento de recurso contra o indeferimento de inscrição	Comissão de Avaliação Profissional	respondido ao candidato no próprio processo de requerimento, publicado extrato da decisão e encaminhado à SEAD

<b>data</b>	<b>evento</b>	<b>responsável</b>	<b>ato/forma</b>
12/3 (quinta-feira)	divulgação dos candidatos inscritos	Comissão de Avaliação Profissional	Convocação da CAP com relação de inscritos no certame - via SEI a ser divulgado a toda Corporação
até 18/3 (quarta-feira)	divulgação dos locais de realização da prova objetiva	Comissão de Avaliação Profissional	comunicado da CAP - via SEI/Área Restrita/SEAD a ser divulgado a toda Corporação
12/4 (domingo)	realização da prova objetiva	Comissão de Avaliação Profissional e Candidato	cumprimento integral do item 7 do Edital
12/4 (domingo) até as 20h	divulgação do gabarito preliminar	Comissão de Avaliação Profissional	publicado pela CAP na Área Restrita e no site SEAD
13/4 (segunda-feira) das 8h00 às 18h00	interposição de recurso contra o gabarito preliminar (via sistema do CBMGO)	Candidato	<a href="http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br">http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br</a>
22/4 (quarta-feira)	resultado do julgamento de recurso contra o gabarito preliminar	Comissão de Avaliação Profissional	comunicado da CAP e/ou SEAD - via SEI a ser divulgado a toda Corporação
22/4 (quarta-feira)	divulgação do gabarito oficial	Comissão de Avaliação Profissional	comunicado da CAP e/ou SEAD
24/4 (sexta-feira)	divulgação da pontuação obtida pelos candidatos	Comissão de Avaliação Profissional	comunicado da CAP e/ou SEAD
27/4 (segunda-feira) das 8h00 às 16h00	interposição de recurso contra a pontuação obtida pelos candidatos (via SEI)	Candidato	requerimento a ser inserido no processo 202600011001799
30/4 (quinta-feira)	resultado do julgamento de recurso contra a pontuação obtida pelos candidatos	Comissão de Avaliação Profissional	comunicado da CAP e/ou SEAD - via SEI a ser divulgado a toda Corporação
até 5/5 (terça-feira)	resultado final do TAP	Comissão de Avaliação Profissional	comunicado da CAP e/ou SEAD - via SEI a ser divulgado a toda Corporação

#### Anexo 2 - Recurso contra indeferimento de inscrição

Eu, (graduação/quadro/RG/NOME Completo), lotado no (sigla da OBM), ciente das normas e condições estabelecidas no Edital do certame, apresento à Comissão de Avaliação Profissional o seguinte recurso contra indeferimento de minha inscrição no TAP/2026, conforme exposto abaixo:

Fundamentação: \_\_\_\_

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação: \_\_\_\_

(município), 7 de março de 2026.

NOME Completo - graduação/quadro

Observações:

- o recurso deverá ser apresentado à Comissão de Avaliação Profissional por meio de requerimento em processo próprio conforme documento SEI modelo 85000717 e enviado à unidade SEI da CAP nº 16561 - SELEÇÕES; e

- os julgamentos serão publicados coletivamente, na data oportuna, conforme calendário de eventos.

Anexo 3 - Pedido de desistência do certame

Eu, (graduação/quadro/RG/NOME Completo), lotado no (sigla da OBM), ciente das normas e condições estabelecidas no Edital do certame, solicito à Comissão retirada deste signatário dentre os inscritos e assim firmo minha desistência de continuar participando do processo seletivo.

(município), 9 de abril de 2026.

NOME Completo do desistente - graduação/quadro

NOME Completo do chefe/comandante da unidade - posto/quadro

Observação: a desistência deverá ser formalizada em até 72 horas antes do início da realização da prova por meio de requerimento próprio via SEI inserido no processo nº 202600011001790 enviado à unidade CBM/CAP - 16561 - SELEÇÕES, conforme anexo 3, invalidadas as solicitações em que não houver assinatura do respectivo chefe/comandante da OBM.

Anexo 4 - Autorização para entrada de acompanhante de lactante

Eu, (graduação/quadro/RG/NOME Completo), lotada no (sigla da OBM), ciente das normas e condições estabelecidas no Edital

do certame, solicito que o(a) acompanhante (nome completo) adentre ao local de provas para acompanhar meu(minha) filho(a) (nome completo), lactente.

(município), 9 de abril de 2026.

NOME Completo - graduação/quadro

Observações:

- o requerimento deverá ser apresentado em processo próprio conforme documento SEI modelo 84996533 e enviado unidade SEI da CAP nº 16561 - SELEÇÕES, até 72 horas antes do início da prova; e
- as autorizações das mães lactantes serão impressas e disponibilizadas para a equipe de segurança.

Anexo 5 - Requerimento de inscrição por falhas técnicas ou instabilidade sistêmica

Eu, (graduação/quadro/RG/NOME Completo), lotado no (sigla da OBM), ciente das normas e condições estabelecidas no Edital do certame, solicito à Comissão de Avaliação Profissional efetivar minha inscrição para participar no processo seletivo, tendo em vista que por motivos de falhas técnicas ou instabilidade no Sistema de Inscrições do CBMGO não foi possível realizar a inscrição até o último dia do prazo estabelecido, firmando a solicitação de inscrição por meio deste requerimento até as 18h do mesmo dia do prazo final de inscrição.

(município), 26 de fevereiro de 2026.

NOME Completo - graduação/quadro

Observações:

- o processo nº 202600011001786 será encaminhado a todos os endereços SEI da Corporação em 26/2/2026 e o candidato deverá elaborar e assinar requerimento próprio de inscrição no mesmo processo e enviar ao SEI CBM/CAP - 16561 - SELEÇÕES, até no máximo às 18h00 do mesmo dia; e
- os julgamentos serão publicados coletivamente, conforme calendário de eventos.

Anexo 6 - Conteúdo

1 - LEGISLAÇÃO E NORMAS

1.1 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás - Lei estadual nº 11.416, de 5 de fevereiro de 1991, e alterações

Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/84183/lei-11416](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/84183/lei-11416)

1.2 - Plano de Carreira de Praças da Polícia Militar e do CBMGO - Lei estadual nº 15.704, de 20 de junho de 2006, e alterações (exceto anexos)

Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/79756/lei-15704](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/79756/lei-15704)

1.3 - Estrutura Organizacional do CBMGO - Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e alterações

Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/90460/lei-18305](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/90460/lei-18305)

1.4 - Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - Lei estadual nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018, e alterações

Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/99843/lei-19969](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/99843/lei-19969)

1.5 - Regulamento de Uniformes do CBMGO - Decreto nº 7.005, de 30 de setembro de 2009, e alterações (exceto anexo)

Disponível em: [https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/64055/decreto-7005](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/64055/decreto-7005)

1.6 - Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14751.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14751.htm)

1.7 - Teste de Aptidão Física - Norma Administrativa nº 02 do CBMGO - editada pela Portaria nº 1851, de 17 de março de 2025

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-administrativas-2.html>

1.8 - Afastamentos Legais: Norma Administrativa nº 05 do CBMGO - editada pela Portaria nº 5963, de 11 de outubro de 2024

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-administrativas-2.html>

1.9 - Gestão Documental: Norma Administrativa nº 07 do CBMGO - editada pela Portaria nº 5620, de 13 de agosto de 2025

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-administrativas-2.html>

1.10 - Mídias Sociais e Produção e Gestão de Conteúdo na Internet: Norma Administrativa nº 12 do CBMGO - editada pela Portaria nº 5470, de 7 de agosto de 2025

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-administrativas-2.html>

1.11 - Cadeia de Custódia da Prova - Norma Operacional nº 03 do CBMGO - editada pela Portaria nº 2684, de 27 de maio de 2024

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-operacionais-administrativas/normas-operacionais-2.html>

1.12 - Serviço de Investigação e Perícia Administrativa de Incêndio - Norma Operacional nº 16 do CBMGO - editada pela Portaria nº 4533, de 13 de agosto de 2024

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-operacionais-administrativas/normas-operacionais-2.html>

1.13 - Emprego de Aeronave Remotamente Pilotada - Norma Operacional nº 21 do CBMGO - editada pela Portaria nº 155, de 29 de março de 2023 (exceto anexos)

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-operacionais-administrativas/normas-operacionais-2.html>

1.14 - Regimento dos Serviços Interno e Operacional Bombeiro Militar - RESIOBOM - editado pela Portaria nº 5609, de 13 de agosto de 2025

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/leis-que-organizam-o-cbmgo-lob.html>

## 2 - PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

2.1 - Procedimentos administrativos - Norma Técnica nº 01/2025 do CBMGO (exceto anexos) - editada pela Portaria nº 3447, de 19 de maio de 2025

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/sem-categoria/normas-tecnicas-do-cbmgo-2.html>

2.2 - Saídas de emergência - Norma Técnica nº 11/2025 do CBMGO (exceto anexos) - editada pela Portaria nº 3447, de 19 de maio de 2025

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/sem-categoria/normas-tecnicas-do-cbmgo-2.html>

2.3 - Iluminação de emergência - Norma Técnica nº 18/2022 do CBMGO - atualizada pela Portaria nº 421/2022 - CG

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/sem-categoria/normas-tecnicas-do-cbmgo-2.html>

2.4 - Sinalização de emergência: Norma Técnica nº 20/2022 do CBMGO - atualizada pela Portaria nº 458, de 5 de setembro de 2022

a) item 1: Objetivo

b) item 2: Aplicação

c) item 4: Definições

d) item 5: Procedimentos Gerais

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/sem-categoria/normas-tecnicas-do-cbmgo-2.html>

2.5 - Sistema de proteção por extintores de incêndio - Norma Técnica nº 21/2022 do CBMGO - atualizada pela Portaria nº 574, de 9 de novembro de 2022

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/sem-categoria/normas-tecnicas-do-cbmgo-2.html>

2.6 - Segurança em Sistemas Fotovoltaicos - Norma Técnica nº 44/2025 do CBMGO - editada pela Portaria nº 669, de 29 de janeiro de 2025

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/sem-categoria/normas-tecnicas-do-cbmgo-2.html>

2.7 - Sistemas de recarga de veículos eletrificados - Norma Técnica nº 45/2025 do CBMGO - editada pela Portaria nº 7216, de 17 de outubro de 2025

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/sem-categoria/normas-tecnicas-do-cbmgo-2.html>

2.8 - Combate a Incêndio Urbano: Manual Operacional de Bombeiros - MOB-CBMGO - aprovado pela Portaria nº 220, de 28 de agosto de 2017

a) capítulo 1: Comportamento do fogo

b) capítulo 4: Equipamentos de combate a incêndio

c) capítulo 5: Suprimento de água

d) capítulo 7. Ventilação tática

e) capítulo 8: Combate a incêndio em edificações verticais

f) capítulo 9: Combate a incêndio em veículos

g) capítulo 10: Busca e salvamento

h) capítulo 12 - Estratégia e tática:

- seção 2: Objetivos táticos do combate a incêndio

- seção 3: fases do combate a incêndio

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/manuais-de-bombeiros/manuais-de-bombeiros.html>

2.9 - Prevenção e Combate a Incêndios Florestais: Manual Operacional de Bombeiros - MOB-CBMGO - aprovado pela Portaria nº 258/2017

- a) capítulo 1: Teoria geral de incêndios florestais
- b) capítulo 3: Ações preventivas nos incêndios florestais
- c) capítulo 4: Combate aos incêndios florestais
- d) capítulo 6: Orientação

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/manuais-de-bombeiros/manuais-de-bombeiros.html>

### 3 - RESGATE PRÉ-HOSPITALAR

- Protocolo de Suporte Básico de Vida - CBMGO - aprovado pela Portaria nº 291/2020 - CBM

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/manuais-de-bombeiros/manuais-de-bombeiros.html>

### 4 - SALVAMENTO

4.1 - Salvamento terrestre: Manual Operacional de Bombeiros - MOB-CBMGO - aprovado pela Portaria nº 389/2018 – CBM

- a) capítulo 3: Contenção de animais
  - b) capítulo 4: Operações envolvendo árvores
  - c) capítulo 6: Sistemas multiplicadores de força
  - d) capítulo 10: Busca e salvamento em matas
- seção 1: introdução
  - seção 2: os elementos fundamentais da operação de busca e salvamento
  - seção 3: tipos de vegetação e sua influência na busca
  - seção 4: técnicas de busca e salvamento em matas

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/manuais-de-bombeiros/manuais-de-bombeiros.html>

4.2 - Salvamento aquático - Guarda-Vidas: Manual Operacional de Bombeiros - MOB-CBMGO - aprovado pela Portaria nº 184/2017

- a) capítulo 4: Equipamentos e materiais de salvamento aquático
- b) capítulo 6: Tipos de acidentes na água
- c) capítulo 7: A prevenção
- d) capítulo 8: Salvamento aquático
- e) capítulo 13: Enchentes e inundações

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/manuais-de-bombeiros/manuais-de-bombeiros.html>

4.3 - Salvamento em altura: Manual Operacional de Bombeiros - MOB-CBMGO - aprovado pela Portaria nº 342/2017

- a) capítulo 3: Segurança, fator de queda, força de choque, síndrome de arnês
- b) capítulo 4: Tipos e estruturas de cordas utilizadas no CBMGO
- c) capítulo 5: Materiais e equipamentos de salvamento em altura

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/manuais-de-bombeiros/manuais-de-bombeiros.html>

### 5 - ENSINO, DEFESA CIVIL E SISTEMA DE COMANDO DE INCIDENTES

#### 5.1 - Ensino e Instrução:

- a) Planejamento e Execução do Ensino para Cursos de Carreira: Norma de Ensino nº 01 do CBMGO - editada pela Portaria nº 5475, de 7 de agosto de 2025
- b) Planejamento e Execução de Cursos de Qualificação: Norma de Ensino nº 02 do CBMGO - editada pela Portaria nº 1078, de 4 de março de 2024

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/ensino-e-instrucao.html>

#### 5.2 - Defesa Civil:

a) art. 1º ao 19 da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e alterações

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm)

b) Norma Operacional nº 23 do CBMGO - editada pela Portaria nº 155, de 29 de março de 2023

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-operacionais-administrativas/normas-operacionais-2.html>

5.3 - Sistema de Comando de Incidentes: Manual Operacional de Bombeiros - MOB-CBMGO - aprovado pela Portaria nº 119/2017 – CG

a) capítulo 1: Conceito e histórico do SCI

b) capítulo 2: Princípios do SCI

c) capítulo 3: Instalações do SCI

d) capítulo 4: Estrutura organizacional do SCI

Disponível em: <https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/manuais-de-bombeiros/manuais-de-bombeiros.html>

#### Anexo 7 - Solicitação de recontagem de pontuação final

Eu, (graduação/quadro/RG/NOME Completo), lotado no (sigla da OBM), ciente das normas e condições estabelecidas no Edital do certame, apresento à Comissão de Avaliação Profissional o seguinte recurso contra a pontuação final obtida no Resultado do TAP/2026, conforme exposto abaixo:

- Fundamentação: \_\_\_\_

- Fonte(s) que embasa(m) a argumentação: \_\_\_\_

(Município), 27 de abril de 2026.

NOME Completo - graduação/quadro

#### Observações:

- o processo 202600011001799 será encaminhado a todos os endereços SEI da Corporação em 27/4/2026 e o candidato deverá elaborar e assinar requerimento próprio de inscrição no mesmo processo e enviar ao SEI CBM/SELEÇÕES - 16561; e

- os julgamentos serão publicados coletivamente, na data oportuna, conforme calendário de eventos.

Goiânia, 3 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC  
Comandante-Geral do CBMGO

PATRÍCIA PAIVA BEZERRA DA SILVA  
Superintendente de Recrutamento e Seleção Substituta - SEAD

WEDER ALVES BARBOSA - TENENTE-CORONEL QOC  
Presidente da CAP/2026 - CBMGO



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PAIVA BEZERRA DA SILVA, Superintendente em Substituição**, em 03/02/2026, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WEDER ALVES BARBOSA, Presidente**, em 03/02/2026, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 03/02/2026, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85048267** e o código CRC **D0972913**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROFISSIONAL  
Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América - Goiânia-GO - CEP: 74270-060



Referência: Processo nº 202600011000302



SEI 85048267